

Lei Nº 491

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando das atribuições que-lhe compete

DECRETA

- Artº 1º - O Subsídio do Prefeito a partir de Janeiro de 1959 passa a ser de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil / cruzeiros) e sua Representação de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), anuais.
- Artº 2º - Além do estipulado no artigo anterior, o transporte do Chefe do Poder Executivo, quando viajar a interesse do Município, será por conta dêste-
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Mateus, 12 de novembro de 1958.

Alfredo Matta Filho

Coraciano de Almeida

Leusdesil Martins

Antônio de Almeida Cunha

Heitor Faria Santos